



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Gabinete

LEI N.º 925, DE 19 DE JULHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 079, DE 22 DE MARÇO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 079, de 22 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.664.342/0001-31.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 19 de julho de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.